



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 10 de maio de 2023.

Ofício n.º 1774/2023 – GAB

Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento n.º 1592/2023, da Vereadora Regina Célia Daniel Santos, solicitando informações do Convênio Provin do Projeto Jatai, com 180 crianças sendo atendidas para o reforço escolar; Conforme reportado pela Secretaria competente, informamos que a OSC Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba não possui convênio junto a essa Secretaria Municipal de Educação. A referida OSC tem uma parceria firmada por meio do Termo Aditivo n.º 01/2023, vinculado ao Termo de Colaboração 01/2018, resultantes do Chamamento Público 01/2018, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros conforme preceitua a Lei 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

As parcerias, em acordo com a Lei 13.019/2014, somente poderão ser firmadas mediante Chamamento Público após regular processo de seleção por meio de editais. A entidade (OSC) deverá atender a uma série de requisitos que abrangem a experiência no objeto da parceria celebrada, estar em dia com impostos e contribuições junto à União, Estado e Municípios, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e a apresentação de um Plano de Trabalho que deverá indicar as metas de forma pormenorizada, bem como apresentar indicadores qualitativos e ou/quantitativos para mensurar o alcance ou não dos objetivos propostos garantindo os mecanismos de acompanhamento e fiscalização por parte do Poder Público.

O prazo limite estabelecido pela Lei 13.019/2014 em consonância com Decreto Federal n.º 8726/2016, artigo 21 combinado com artigo 43, inciso I, alínea "C" do mesmo decreto para *prorrogação de um Termo de colaboração é de 05 anos, ou 60 meses. Considerando que o*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - CEP 12420-010 - Pindamonhangaba - SP.
Fone: (12) 3644.5826/5827/5828 Site: www.pindamonhangaba.sp.gov.br
E-mail: gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Termo de colaboração junto à Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba completa 5 anos em 20/05/2023, informa-se que o mesmo não poderá ser aditado sob pena de nulidade.

Por fim, convém registrar o evidente esforço da municipalidade para que não haja qualquer prejuízo pedagógico ao público alvo atendido, contando com o apoio de projetos já existentes, que poderá intensificar e ampliar as ações, pois apresenta os mesmos objetivos dos projetos realizados no contraturno.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
Nesta

